



NOTA PÚBLICA.

Por meio desta, O Município de Nioaque/MS, representado pelo Sr. **Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal, manifesta-se solidário e seguidor das novas medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-Cov-2), conforme constam no texto do Decreto Estadual n. 15.632, de 09 de março de 2021, em vigor à partir de 14 de março de 2021, vigorando por 14 (quatorze) dias, com ênfase ao novo horário do Toque de Recolher, das 20 às 5 horas ficando vedada a circulação de pessoas entre as 22 e 5h., salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável, assim como os serviços e estabelecimentos constantes nos Incisos I e II do art. 1º do Decreto n. 15.632/2021.

Outra medida que merece ênfase é o regime especial de funcionamento das atividades e serviços que não sejam classificados como de natureza essencial, conforme determinado nos artigos 2º e 3º do Decreto n. 15.632/2021.

A fiscalização desta medida será feita pela Polícia Militar Estadual, Corpo de Bombeiros Militar, e pela Vigilância Sanitária Estadual, em conjunto com as Guardas Municipais e com as Vigilâncias Sanitárias Municipais, como também, o descumprimento da medida implicará o infrator nas penalidades previstas na Lei Estadual n. 1293, de 21 de setembro 1992.

Nioaque/MS, 12 de março de 2021.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal